

# Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3421

Página 1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

**LEI Nº 1.073**

**DATA: 26/01/2026**

**SÚMULA:** Concede reajuste linear, a título de revisão geral anual de remuneração de servidores municipais, conselheiros tutelares, bem como às funções gratificadas e cargos em comissão que compõem a Administração Municipal.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, apreciando, e Eu, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** Ficam concedidos aos servidores públicos municipais e aos conselheiros tutelares, da Administração Direta, do Poder Executivo Municipal, a título de revisão geral anual (art. 37, inciso X da Constituição federal), o reajuste salarial linear em parcela única de 3,90 (três vírgula noventa por cento), correspondente à perda inflacionária apurada segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE do período de janeiro a dezembro de 2025, e considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**§ 1º** O índice definido no caput deste artigo incidirá sobre as parcelas remuneratórias vigentes para os Quadros de Pessoal respectivos, incluindo gratificações e adicionais diversos, e sobre os valores das funções gratificadas, inclusive incorporadas e cargos em comissão.

**§ 2º** O reajuste estabelecido neste artigo será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2026, incidindo sobre a folha de pagamento a partir do mês de janeiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE JANEIRO DE 2026.

**AGENOR BERTONCELO**  
**Prefeito Municipal**

Cod459425